



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 008/2022

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES
PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Serviço de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil no CTF/UFPI, torna público o presente Edital de seleção interna para concessão de 01 (uma) bolsa para **Auxiliar Acadêmico de Estudantes Público-alvo da Educação Especial**.

1. DO BENEFÍCIO AUXILIAR ACADÊMICO

1.1 Consiste em um auxílio financeiro no valor de R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais) mensais, pago em 04 (quatro) parcelas durante o ano letivo de 2022, destinado ao estudante regularmente matriculado em Curso Técnico concomitante ou subsequente do CTF/UFPI **que presta auxílio escolar a um outro estudante que tenha necessidade educacional específica e que também esteja matriculado no CTF.**

Este benefício visa o maior rendimento acadêmico para estudantes com:

- 1. Deficiência Física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
- 2. Deficiência Intelectual** - Caracterizada por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

em habilidades práticas, sociais e conceituais (Decreto nº 5.296 de 2004).

3. **Deficiência Auditiva** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
4. **Deficiência Visual (Cegueira/Baixa visão)** - Cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos candidatos com deficiência (Súmula Nº 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União).
5. **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** - Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits na área de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).
6. **Deficiência Múltipla** - Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os(as) estudantes que irão concorrer ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverão realizar, de forma gratuita, a inscrição e preencher o questionário socioeconômico no período de 8h de 01/09/2022 até às 23h59 de 07/09/2022, seguindo o Cronograma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

deste edital por meio do formulário disponível no link:
<https://forms.gle/hqbT6aWC2cBEMsgw8>

2.3 O período de análise das inscrições e da documentação acontecerá conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, (item 6). Se necessário, serão realizadas entrevistas, a fim de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao processo seletivo, bem como objetivando esclarecimentos dos documentos apresentados pelo(a) estudante

2.4 Se as vagas disponibilizadas para este benefício não forem preenchidas, o valor correspondente será remanejado para outra modalidade de bolsa.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 O candidato ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá ser indicado pelo próprio estudante com necessidade educacional específica, sendo alguém com quem ele tenha afinidade e que manifeste habilidades para assisti-lo nas atividades durante o curso.

3.2 O candidato a Benefício Auxiliar Acadêmico deverá estar regularmente matriculado **no mesmo curso** que o estudante com necessidade educacional específica e deverá, **preferencialmente, estar cursando o mesmo ano/período que o referido estudante. Se não, o auxiliar deverá estar em um ano/período mais avançado, mas nunca em um ano/período inferior.**

3.3 O candidato ao Benefício Auxiliar Acadêmico deverá **ter disponibilidade de 12 horas semanais** em turnos iguais e/ou opostos e quando solicitado e deverá assinar um termo de disponibilidade de horário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

3.3.1 Os detalhes relacionados aos horários deverão ser acordados entre o(a) estudante auxiliar bolsista e o(a) estudante com necessidade educacional especial, com a supervisão da Coordenação do Ensino Médio do CTF/UFPI, de forma que entrem em consenso e as atividades de estudo cumpridas e se necessário devidamente planejadas, contemplando os diversos componentes curriculares do curso.

4. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

a) DO ALUNO BENEFICIADO COM O BENEFÍCIO AUXILIAR ACADÊMICO

4.1 Para permanecer no benefício, o (a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço de Assistência Estudantil, que englobam o Serviço Social, Serviço Pedagógico e Serviço Psicológico, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo I);

4.2 O(a) bolsista **deverá apresentar frequência de acompanhamento semanal assinada pelo(a) estudante ao qual presta auxílio. A frequência deve ser entregue na sala da Coordenação do Ensino Médio CTF/UFPI.**

4.3 O(a) aluno(a) beneficiado(a) com o Benefício Auxiliar Acadêmico **deverá fazer relatórios quinzenais relatando as atividades desenvolvidas com o(a) referido(a) estudante** e entregá-lo regularmente na sala da Coordenação do Ensino Médio, sob risco de suspensão do benefício caso não ocorra a apresentação do relatório das atividades de estudo desenvolvidas no período estipulado.

4.4 O RENDIMENTO ESCOLAR do(a) estudante contemplado(a) deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTF/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

a) O rendimento escolar dos(as) estudantes será analisado bimestralmente e ao fim de cada avaliação bimestral, deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTF em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de desligamento do benefício:

I) A cada avaliação, haverá tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida, no caso do Ensino Médio, e duas disciplinas no caso do Ensino Técnico, para que o benefício não seja suspenso ou cortado. O(a) estudante deverá evoluir nas disciplinas que estão com média inferior na próxima avaliação.

II) Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pela Comissão de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTF, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (item I) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projeto de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

III) Nesses casos, o estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pela equipe técnica e ter uma frequência comprovada de 75% neles (o controle da frequência será feito pela Comissão de Assistência Estudantil). O não comparecimento do estudante com média baixa ou descumprimento da frequência mínima em qualquer um desses encaminhamentos feitos pela equipe, resultará em suspensão ou desligamento do benefício

4.5 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

estabelecidos pelo Serviço Social e Serviço Pedagógico, conforme consta neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;

4.6 É de inteira responsabilidade do (a) estudante/bolsista a comunicação ao Serviço Social e/ou Serviço Pedagógico do CTF/UFPI sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

4.7 O(a) estudante beneficiado(a) com o Benefício Auxiliar Acadêmico poderá ser substituído(a) a qualquer tempo se houver descumprimento de qualquer norma deste Edital e/ou do Termo de Compromisso por ele(a) assinado, bem como à pedido do(a) estudante público-alvo da educação especial se este(a) não estiver se sentindo beneficiado com a forma com a qual vem sendo auxiliado. Neste caso, o pedido de troca do(a) bolsista deverá ser analisado pelos profissionais da Assistência Estudantil, que darão um parecer final.

4.8 O(a) aluno(a) beneficiado(a) uma vez contemplado por este benefício, não poderá, sob hipótese alguma, acumulá-lo com qualquer outro benefício no âmbito do CTF ou da UFPI;

b) DO(A) ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.9 Deverá estar regularmente matriculado no CTF/UFPI;

4.10 Deverá apresentar laudo médico conforme item 1.1 deste Edital, que deverá ser anexado junto à documentação a ser entregue pelo estudante pleiteante pelo formulário de inscrição, bem como seu Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo SIGAA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

4.10.1 Se o(a) estudante possuir algum dos documentos a seguir, tais como relatório de reabilitação, relatório psicológico, relatório psicossocial ou outro documento (ex: Carteirinha da ACEP ou de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico, poderá anexar também à documentação a ser entregue.

4.10.2 Toda esta documentação é exigida apenas para fins de solicitação do Benefício Auxiliar Acadêmico. A Assistência Estudantil atenderá o público-alvo da educação especial (atendimento pedagógico, psicológico e social) independentemente de diagnóstico comprovado pela Classificação Internacional de Doença - CID.

4.11 O(a)s estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial poderão concorrer aos demais benefícios do CTF, incluindo à BAE em caso de constatação de vulnerabilidade socioeconômica e cumprindo todos os critérios do edital da BAE, (ressaltando que de acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito a Educação, Artigos 27, 28 e 30, **o atendimento ao/à estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas no Edital da Bolsa de Auxílio Estudantil para atender esta demanda.** Além disso, o estudante poderá concorrer também às bolsas por mérito do CTF/UFPI (Ex: Monitoria, PIBIC, PIEX etc).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

5.1 O resultado final será divulgado até o dia 15/09/2022 no sítio eletrônico ufpi.br/ctt, bem como nos murais do CTF/UFPI, seguindo o cronograma deste Edital (item 6).

5.1.2 A assinatura do Termo de Compromisso do estudante contemplado com o Benefício Auxiliar Acadêmico se dará no dia **16/09/2022 às 9 horas**, na sala do Comitê de Assistência Estudantil – CAE. Nesta ocasião, haverá a assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) estudantes contemplados(as) e dadas orientações a respeito do benefício.

5.1.3 O estudante público-alvo da educação especial que será beneficiado com o auxílio do estudante contemplado também deverá estar presente no momento da assinatura do termo do (a)estudante contemplado no dia 16/09/2022, objetivando esclarecimento de quaisquer dúvidas referente ao auxílio acadêmico.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Lançamento do Edital	01/09/2022	A partir das 12h
Período de Inscrições Link do formulário: https://forms.gle/hqbT6aWC2cBEMsgw8	01/09 a 06/09/2022	De 14h (01/09) às 23h59(07/09)
Divulgação da Lista de Inscritos	08/09/2022	A partir das 8h
Interposição de Recurso da Divulgação da Lista de	08/09/2022	De 8h às 12h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

Inscritos		
Resultado do Recurso da Divulgação da Lista de Inscritos	08/09/2022	A partir das 14h
Homologação das Inscrições	09/09/2022	A partir das 8h
Análise e julgamento dos documentos	Até 12/09/2022	-
Divulgação do Resultado Parcial	12/09/2022	A partir das 12h
Interposição de Recurso do Resultado Parcial	12/09/2022	De 14h às 23h59
Resultado do Recurso do Resultado Parcial	13/09/2022	A partir das 8h
Divulgação do Resultado Final	Até 15/09/2022	A partir das 8h
Assinatura do Termo de Compromisso	16/09/2022	09h

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 A participação nesta seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

7.2 O (a) candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

7.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço de Assistência Estudantil do CTF no dia 16/09/2022 às 9h;

7.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital, deverão comparecer à sala do Serviço Social membros da equipe da Assistência Estudantil do CTF e da Direção sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou/e desligamento de benefícios;

7.5 Os estudantes deverão utilizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudanças do número telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar;

7.6 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta corrente nominal do beneficiário do Benefício Auxiliar Acadêmico

7.7 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;

7.8 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18(dezoito) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

7.9 O(A) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente;

8.0 O auxílio financeiro do benefício será distribuído em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e Cinquenta reais) a serem pagas durante o ano letivo de 2022;

8.1 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos membros da Assistência Estudantil e Direção do CTF;

8.2 O período de vigência deste edital será o ano letivo de 2022, sendo o valor da bolsa dividido em e 4 parcelas.

8.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

9. Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Serviço Social e Serviço Pedagógico em parceria com a Direção do **CTF**.

Floriano (PI), 01 de setembro de 2022

Ricardo de Castro Ribeiro Santos

(Diretor CTF/UFPI)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 008/2022

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA - AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da Bolsa de Auxiliar Acadêmico. Estou ciente que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu rendimento escolar será analisado bimestralmente e ao fim de cada avaliação bimestral, deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTF em todas as disciplinas em que esteja matriculado, sob risco de desligamento do benefício;
2. A cada avaliação, terei tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida, para que o benefício não seja suspenso ou cortado.
3. Em caso de dificuldades, me comprometo, obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos feitos pela Comissão de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTF, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para atingir a evolução mínima exigida no seu rendimento escolar (item I) para que não ocorra o desligamento ou suspensão de seu benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projeto de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral;
4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço de assistência estudantil do CTF**, quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado caso seja necessário.

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____
BENEFÍCIO: _____ INGRESSO NO BENEFÍCIO: _____
CIDADE/UF: _____ TELEFONE:(____) _____
E-MAIL: _____
DATA: __/__/____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Assistente Social responsável